

<p>1. O que é Recuperação Judicial?</p>	<p>É uma medida para viabilizar a superação de crise-econômica por qual atravessa uma empresa. Através da Recuperação Judicial, o devedor consegue obter novas condições para o pagamento de suas obrigações, de forma a atender aos direitos dos credores e, ao mesmo tempo, preservar a atividade da empresa.</p>
<p>2. Quais os pré-requisitos para entrar em Recuperação Judicial?</p>	<p>De acordo com a lei, pode pedir recuperação judicial o empresário ou a empresa que atenderem, dentre outros, os seguintes requisitos: (i) não ser falido; (ii) não ter, há menos de 5 anos obtido concessão de recuperação judicial; e (iii) não ter sido condenado (no caso de empresário) ou não ter como administrador (no caso de empresa) pessoa condenada por crime falimentar.</p>
<p>3. O que é o Plano de Recuperação Judicial?</p>	<p>É o documento que prevê a forma por meio da qual a empresa pretende sair da crise. Através do plano de recuperação judicial, a empresa prevê as novas condições por meio das quais ela pretenderá pagar seus credores, além de trazer todas as medidas de recuperação que a empresa pretenderá adotar.</p>
<p>4. Por quanto tempo a empresa fica em Recuperação Judicial?</p>	<p>A empresa fica em recuperação judicial desde o momento em que a petição inicial é aceita pelo juiz, até um prazo de 2 anos após a homologação do plano de recuperação judicial aprovado pelos credores. Caso a empresa descumpra qualquer obrigação prevista no plano durante esse período, sua falência é decretada.</p>
<p>5. Como ficam os processos judiciais contra a empresa?</p>	<p>Suspensos, por um prazo de 180 dias contados da decisão que receber a petição inicial da Recuperação Judicial. Passado este prazo, se a dívida perseguida pelo processo judicial estiver prevista para ser paga no Plano de Recuperação Judicial, o processo será extinto, e o credor receberá de acordo com o que for definido no Plano, e não mais através do seu processo judicial.</p>
<p>6. Como o Credor fica sabendo do Plano de Recuperação Judicial?</p>	<p>A empresa apresentará o Plano por escrito, nos autos da Recuperação Judicial, e será publicado um edital específico avisando aos Credores que o Plano foi apresentado.</p>
<p>7. Como o Credor deve fazer para concordar ou discordar do Plano?</p>	<p>Depois que o Plano for apresentado, os credores que discordarem da forma de pagamento prevista por ele poderão oferecer uma objeção nos autos, dentro do prazo mencionado pelo edital. Caso haja objeções, será definida uma data e um local para reunir os Credores, para que possam votar em favor ou contra o Plano. É a chamada Assembleia Geral de Credores.</p>
<p>8. O que é a Assembleia Geral de Credores?</p>	<p>É uma reunião formada pelos Credores da empresa em recuperação, na qual os Credores irão discutir e decidir se aprovam ou rejeitam o Plano</p>

	de Recuperação Judicial.
9. Como o credor fica sabendo sobre a data da Assembleia Geral de Credores?	O anúncio deverá ser publicado em edital com antecedência mínima de 15 dias da data de sua realização, no Diário Oficial e em jornal de grande circulação.
10. Quem pode participar da Assembleia Geral de Credores?	Todos os credores admitidos na recuperação judicial terão direito de votar na assembleia.
11. Como o credor deve fazer para participar da Assembleia Geral de Credores?	O credor poderá comparecer pessoalmente à Assembleia. Caso queira ser representado por seu advogado, por Sindicato ou por outro procurador, deverá encaminhar ao Administrador Judicial, até 24 horas antes da data da Assembleia, documento que comprove a representação.
12. Qual o prazo para recebimento do valor do crédito?	Tudo dependerá do que estiver previsto no Plano de Recuperação Judicial. O credor receberá na forma estabelecida no Plano, ou seja, nos valores e nas datas que forem definidas por ele. O plano poderá dar ao credor diversas opções para receber seu crédito, definindo, também, a forma que o credor deverá seguir para exercer sua opção.
13. O que faz o Administrador Judicial?	O Administrador Judicial é um auxiliar do juiz da Recuperação Judicial. Cabe a ele verificar os créditos, dirigir a Assembleia Geral de Credores, e fiscalizar a empresa como um todo.
14. O que é feito durante a Recuperação Judicial?	Antes da aprovação do Plano, a empresa deverá cumprir todos os prazos e seguir todos os passos fixados pela lei para apresentar e aprovar seu Plano de Recuperação Judicial. Após a aprovação, a empresa deverá cumprir o que estiver estabelecido no Plano. Enquanto isso, as operações e o dia-a-dia da empresa seguem normalmente.
15. Como é encerrada a Recuperação Judicial?	A Recuperação Judicial deve ser encerrada após um prazo de 2 anos contados da data em que o juiz homologar o Plano de Recuperação Judicial que for aprovado pelos credores. Isso não significa, porém, que todo o Plano deve ser cumprido dentro desses 2 anos, já que os prazos e formas de cumprimento das obrigações são fixados pelo próprio Plano de Recuperação.
16. O que acontece se a empresa descumprir o Plano de Recuperação Judicial?	Se o descumprimento ocorrer dentro do prazo de 2 anos contados da data em que o juiz homologar o Plano de Recuperação Judicial, a empresa vai à falência. Se o descumprimento ocorrer depois disso, o credor tem o direito de cobrar judicialmente seu crédito, nos termos do que o Plano de Recuperação Judicial disser.